

DECRETO Nº 224 /2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão para funcionamento de táxi dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **JOSÉ LINO MARINHO**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 54669 SSP-GO, CPF nº 122.677.401-68, residente e domiciliado na Rua Trindade Qd. 21 Lt. 2 – Setor Parque Izabel – Abadia de Goiás – GO, uma permissão para exploração de serviços de táxi em Abadia de Goiás.

Art. 2º. O ponto fixo de parada será a Praça da Matriz, em Abadia de Goiás.

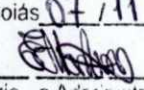
Art. 3º. Demais exigências, serão as contidas na Lei Municipal nº 041/97, de 20 de outubro de 1997, com alteração feita pela Lei Municipal nº 081/99, de 25 de março de 1999 e outras que vierem a ser editadas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

R. P. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás 07/11/2013

Secretário de Administração

PARECER JURÍDICO

PARECER/PAD/PGM nº 013/2013

Processo nº 013/2013
Interessado: José Lino Marinho
Assunto: Permissão para Táxi

O senhor **JOSÉ LINO MARINHO**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 54669 SSP-GO, CPF nº 122.677.401-68, residente e domiciliado na Rua Trindade Qd. 21 Lt. 2 – Parque Izabel – Abadia de Goiás – GO, protocolizou *requerimento* solicitando PERMISSÃO PARA TÁXI, de acordo com a legislação municipal.

Juntou cópia dos documentos pessoais e também de propriedade do veículo marca VW/GOL CLI, ano 1996, placa KCM 8282.

Pois bem, a permissão de táxi consta da lei municipal 041/97, com alteração posterior pela Lei municipal nº 081/99, o que autoriza ao Chefe do Poder Executivo conceder a permissão para exploração destes serviços.

O interessado preenche os requisitos legais, cabendo ao Poder concedente observar tão somente a existência de vagas na lei. Sendo existente, poderá conceder a licença para esse fim.

Esse no nosso entendimento. *S.M. J.*

Abadia de Goiás, 06 de novembro de 2013.



Celso D'Alcantara Barbosa
Procurador Geral